



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661  
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Lei nº 1.801  
de 24 de novembro de 2004.

Dispõe sobre revogação da Lei nº 1.394, de 03 de novembro de 1994, que atribuiu denominação à segunda etapa do Conjunto Habitacional Bofete A-II.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada a Lei nº 1.394, de 03 de novembro de 1.994, que atribuiu denominação à segunda Etapa do Conjunto Habitacional Bofete A II.

Parágrafo Único – A segunda Etapa do Conjunto Habitacional Bofete A II, aliada a Etapa Bofete A I, também denomina-se “ Nossa Senhora da Piedade”, por tratar-se de matrícula única (Matrícula Nº 8.218 – Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis) da Comarca de Conchas.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº 1.394, de 03 de novembro de 1.994.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 24 de novembro de 2004.

José Carlos Roder  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

*Benedito Sante Maracajá*  
Benedito Sante Maracajá  
Chefe da Lançadoria